

174

LEI MUNICIPAL - Nº. 19/79, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.979

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER "ABONO DE NATAL" AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, - FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jacupiranga aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a - conceder o "Abono de Natal" aos Servidores Municipais regidos pelo ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS e os ocupantes de cargos em Comissão.

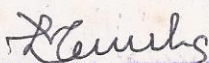
ARTIGO 2º - A importância a ser pago corresponde ao valor - de um salário, incluindo adicionais, extensivo - aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 3º - O "Abono" que se refere ao artigo 1º desta Lei, - será efetuado anualmente, ocorrendo as despesas por conta de dotação própria, consignada em Orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

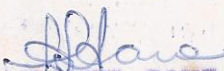
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de novembro de 1979


=LONGINO DA CUNHA=
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos 30 de novembro de 1979.


=LAURA DE SOUZA LARA=
Serviço de Administração